



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADA:** CARLOS A. C. DA SILVA LTDA-ME/ESCOLA E CURSO PROFISSIONALIZANTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA – RECIFE/PE

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

**RELATOR:** CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

**PROCESSO Nº 247/2016** *Publicado no DOE de 31/10/2017 pela Portaria SEE nº 9495/2017, de 30/10/2017*

**PARECER CEE/PE Nº 102/2017-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02.10.2017*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Gestão da Escola e Curso Profissionalizante de Informática e Eletrônica, mantida pela Sociedade Empresarial Carlos A. C. da Silva Ltda. – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº: 11.543.493/0001-22, situada na Rua Joaquim Felipe, nº 119, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-340, devidamente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante Parecer CEE/PE nº 041/2017-CEB, por meio do Ofício nº 25/2016, de 26/10/2016, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, no dia 20/12/2016, pedido de Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade Presencial, com saídas intermediárias.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 25/2016 dirigido à Presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Alteração Contratual da Sociedade “Carlos A C da Silva LTDA-ME” (fls. 02/08);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 09/30);
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Instituição interessada (fl. 31);
- Certificado de Regularidade Fiscal – Governo do Estado de Pernambuco (fl. 32);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Governo do Estado de Pernambuco (fl. 33);
- Certidão Narrativa de Cadastro Mercantil – Prefeitura do Recife (fl. 34);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.35);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 36);
- Instrumento Particular de Locação para Fins Comerciais (fls. 37/38);
- Quadro Demonstrativo dos Dirigentes da Instituição Mantenedora e Anexos que Comprovam a Identificação e a Formação Acadêmica (fls. 39/68);
- Parecer CEE/PE nº 201/2011-CEB que aprova o Recredenciamento da Instituição para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (fls. 69/70);
- Política de Formação Docente e dos Profissionais da Área Administrativa (fls. 71/73);
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 08/11/2021 (fl. 74);
- Descrição de Educação Profissional – Formação Inicial “Cursos Livres” (fls. 75/76);
- Plano de Curso e anexos do Curso Técnico em Eletrotécnica (fls. 77/124);
- Quadro Demonstrativo dos Docentes e anexos que comprovam a Formação Acadêmica para cada Módulo da Estrutura Curricular (fls. 125/241).

- Ofício nº 216/2017–GAB/SEEP-PE, de 04/08/2017, que encaminha o processo para emissão de parecer, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* para Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica (fls. 242/245);
- Parecer CEE/PE nº 041/2017-CEB que aprova o Recredenciamento da Instituição para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (fls. 246/247);
- Folha de Informações e Despacho.

Processo protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 20/12/2016, sob o nº 247/2016, sendo encaminhado no dia 11/01/2017 à Câmara de Educação Básica – CEB para emissão de parecer. Em 06/02/2017, o Processo ficou sob a responsabilidade deste relator que, após avaliação preliminar da documentação apresentada, solicitou, em 13/02/2017, as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco – SEEP/SEE-PE, para constituição da Comissão de Especialistas. A referida Comissão veio a ser constituída por meio da Portaria SEE nº 2902, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 10/05/2017, para a realização da análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino. A Comissão composta por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora); Ricardo Henrique Ferreira e Fernando Luis Esteves da R. e Silva (Especialistas Docentes), realizou a visita em 12/07/2017, quando, na ocasião, o espaço físico da Instituição, bem como os documentos de registro escolar foram vistoriados. Após a visita e superação de algumas pendências, a análise foi concluída e a Comissão elaborou seu relatório, que foi encaminhado pela SEEP/SEE-PE ao CEE/PE em 10/08/2017, para conclusão do parecer.

## II – ANÁLISE:

A Instituição interessada encontra-se regularmente credenciada, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Parecer CEE/PE nº 041/2017-CEB, publicado no D.O.E. em 02/06/2017, pela Portaria SEE nº 3487 de 01/06/2017.

Considerando a essência do Curso em análise e o Relatório da Comissão de Especialistas, podemos destacar os seguintes aspectos, tanto em relação às características estruturais, quanto às formatações administrativas e pedagógicas apresentadas.

### 1. Infraestrutura

A infraestrutura geral da Instituição é considerada adequada, com ambientes dispostos em dois pavimentos: térreo e primeiro andar.

Todos os ambientes e equipamentos, bem como o atendimento ao que preconiza a Lei Federal nº 10.098/2000 (Acessibilidade) foram verificados quando da aprovação, recentemente, do Recredenciamento da Instituição, por meio do Parecer CEE/PE nº 041/2017-CEB.

### 2. Plano de Curso

O Plano de Curso, apresentado pela Instituição para o Curso Técnico em Eletrotécnica, ressalta, na sua **justificativa**, dois princípios: o primeiro impõe a necessidade de serem criados cursos flexíveis e permanentemente atualizados e contemporâneos da tecnologia produtiva; o segundo, de somente serem ofertados para a formação de profissionais necessários em nichos de mercado claramente definidos, cujas demandas lhes garantam espaço e, conseqüentemente, remuneração.

Coerente com esta justificativa, o Plano de Curso **objetiva** “formar profissionais para atuar na área de Eletrotécnica, promovendo a construção de competências que contemplem habilidades, conhecimentos e comportamentos que atendam as demandas do setor produtivo e das relações sociais”.

Os **Requisitos de Acesso** ao Curso de Educação Profissional Técnica em Eletrotécnica, apresentam-se: na forma concomitante – para os estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, e subsequente – para os que tenham concluído esta etapa da Educação Básica.

O **Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores** será tratado pela Instituição, conforme o que dispõe o artigo 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

No tocante ao **Perfil Profissional de Conclusão**, o Técnico em Eletrotécnica deverá possuir ampla visão do processo de trabalho da área, com destaque para:

- conhecer os princípios básicos de eletrônica;
- desenvolver circuitos eletrônicos fazendo o uso de tecnologias;
- criar soluções para sistemas elétricos e prestar manutenção em aparelhos eletroeletrônicos;
- conhecer os instrumentos, realizar diagnóstico quanto ao sistema de proteção elétrica e prestar manutenção ao controle de processos por instrumentação e eletropneumática aplicada;
- realizar o controle de qualidade dos bens e serviços produzidos, utilizando critérios de padronização e mensuração;
- coordenar equipes de trabalho que atuam na instalação, montagem, operação e manutenção elétrica, aplicando métodos e técnicas científicas, tecnológicas e de gestão.

A **Organização Curricular** do Curso está estruturada em 05 (cinco) Módulos sequenciais e articulados, com áreas de qualificação profissional. Apresenta um total de 1.220 (mil, duzentos e vinte) horas, acrescida de 400 (quatrocentas) horas do Estágio Curricular Obrigatório, supervisionado pela Coordenação Pedagógica, com previsão de execução a partir do Módulo I, totalizando 1.620 (mil, seiscentos e vinte) horas na carga horária do Curso.

O **Estágio Curricular** é considerado um Ato Educativo integrante da proposta pedagógica, sendo realizado por meio de parcerias com outras empresas, congêneres ou não, desde que se garanta a troca de experiências didático-pedagógicas e profissionais entre as partes. Ao término do referido Estágio, o estudante, sob orientação de professores, produzirá um relatório de suas atividades como estagiário, sendo este um pré-requisito obrigatório para a conclusão do curso e recebimento do seu Diploma.

### Matriz Curricular – Curso Técnico em Eletrotécnica

MÓDULO I	Carga Horária
Eletricidade Básica	40
Eletrônica Básica	40
Técnicas para Solução de Problemas da Rede Elétrica em Equipamentos	40
Noções de Física e Matemática Aplicada a Eletrônica	30
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>
MÓDULO II	Carga Horária
Eletrônica Aplicada	190
Eletrônica Digital	60
Metrologia Dimensional	20
Luminotécnica	20
Fundamentos da Informática	40
<b>TOTAL</b>	<b>330</b>

MÓDULO III	Carga Horária
Medidas Elétricas	30
Instrumentação, Automação e Controle de Processos	30
Proteção Sistemas Elétricos I	40
Eletropneumática Aplicada	60
Higiene e Segurança do Trabalho	30
Inglês Técnico	30
Desenho Auxiliado por Computador	20
<b>TOTAL</b>	<b>240</b>
MÓDULO IV	Carga Horária
Proteção Sistemas Elétricos II	40
Máquinas Elétricas	40
Desenho Técnico	40
Norma Técnica (NR-10)	20
Ensaio de Máquinas	30
Automação I	40
Automação II	40
Empreendedorismo e Gestão básica	30
<b>TOTAL</b>	<b>280</b>
MÓDULO V	Carga Horária
Instalações Elétricas Prediais	40
Instalações Elétricas Industriais	40
GTDE (Geração, Transmissão e Dist. De Energia)	40
Projetos de Instalações Elétricas	30
Comandos Elétricos	50
Ética	20
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>
Estágio Supervisionado Obrigatório	<b>400</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>1.620</b>

\* Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será abordada transversalmente em cada componente curricular.

As **saídas intermediárias** do Curso Técnico em Eletrotécnica poderão ser conferidas aos estudantes, por meio da expedição de Certificados de Qualificações Profissionais, após conclusão do Módulo I – Formação Básica – com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas, conforme sequência a seguir: Módulo II – Qualificação em Auxiliar de Eletrônica, com carga horária de 330 (trezentos e trinta) horas; Módulo III – Qualificação em Auxiliar de Eletroeletrônica, com carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas; Módulo IV – Qualificação em Assistente de Automação Eletroeletrônica, com carga horária de 280 (duzentos e oitenta) horas; Módulo V – Qualificação em Assistente em Eletrotécnica, com carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas. A prática do Estágio Supervisionado Obrigatório será observada nesse processo.

O **limite de estudantes por turma** está vinculado à fixação de 90 (noventa) vagas por bimestre, distribuídas nos três turnos (manhã, tarde e noite) para as aulas teóricas, devendo ser vivenciado o quantitativo de 10 (dez) estudantes para as aulas práticas do curso.

A Instituição afirma que o **processo avaliativo** será implementado regularmente e sistematicamente, utilizando-se de instrumentos diversos que possibilitam trabalhar e observar os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores da aprendizagem, entre outros. Sendo, portanto, “contínua e cumulativa, considerando a articulação entre as competências (saberes) profissionais, as habilidades (saber fazer), o comportamento do aluno (saber ser) e o perfil profissional de conclusão do curso”.

Os resultados do **processo de avaliação** serão expressos por meio dos seguintes conceitos:

**I – EXCELENTE:** quando o aproveitamento do aluno for igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento);

**II – BOM:** quando o aproveitamento do aluno for igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) nas competências objetos de avaliação;

**III – AINDA NÃO SUFICIENTE:** quando o aproveitamento do aluno for inferior a 70% (setenta por cento) e igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas competências objetos de avaliação;

**IV – INSUFICIENTE:** quando o aproveitamento do aluno for inferior a 50% (cinquenta por cento) nas competências objetos de avaliação.

Considera-se aprovado de forma direta, na unidade curricular ou módulo, o estudante que tiver comparecido a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das sessões de aprendizagem e tiver obtido os conceitos **EXCELENTE** ou **BOM**.

Os estudantes com dificuldades, na aquisição das competências e habilidades necessárias para o desempenho profissional esperado, poderão realizar atividades alternativas de orientação da aprendizagem direcionada, em sala de aula ou em laboratório, acompanhadas pelo professor do componente curricular. Fica a critério de professor “utilizar variados instrumentos de avaliação, com a finalidade de analisar o aproveitamento obtido pelo aluno nas múltiplas competências que compõem as etapas de sua formação profissional. Como exemplos, podem ser citados: trabalhos individuais e em grupos, seminários temáticos, provas teóricas e práticas, relatórios, observações em diferentes ambientes de aprendizagem, projetos, visitas técnicas e auto-avaliação”.

O **Plano de Capacitação (Docente e Técnico Administrativo)** encontra-se incluso no processo, focado na adoção de práticas pedagógicas, estimulado e orientado por programas de formação continuada, podendo haver participação do profissional em eventos e seminários oferecidos no mercado pertinente ao curso.

A **Política de Remuneração** da Escola e Curso Profissionalizante de Informática e Eletrônica é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, contemplando: Professor Contratado, Professor Fixo, Pessoal Técnico e Administrativo, Secretário Escolar, Recepcionista, Tesoureiro, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais. Os salários são determinados pela natureza da relação contratual, da formação escolar e do nível da habilitação profissional, obedecendo aos pisos das categorias e as convenções trabalhistas. O pagamento dos docentes é feito por hora/aula acrescentando-se 5% do valor base para professores com especialização, 10% para os professores com mestrado e 15% para os professores com doutorado.

### III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade Presencial, com a Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Eletrônica, após conclusão do Módulo II; Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Eletroeletrônica, após conclusão do Módulo III; Qualificação Profissional Técnica em Assistente de Automação Eletroeletrônica, após conclusão do Módulo IV e Qualificação Profissional Técnica em Assistente em Eletrotécnica, após conclusão do Módulo V, a ser ofertado pela Escola e Curso Profissionalizante de Informática e Eletrônica, mantida pela Sociedade Empresarial Carlos A. C. da Silva Ltda. ME, CNPJ nº 11.543.493/0001-22, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 041/2017-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 3487/2017, de 01/06/2017, situada na Rua Joaquim Felipe, nº 119, Boa Vista, Recife – PE,

CEP: 50.050-340, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente  
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-Presidente  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator  
EDIONE PIRES CABRAL  
GISELLY MUNIZ DE LEMOS MORAIS  
RICARDO CHAVES LIMA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de outubro de 2017.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente